TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026 (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico ao Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

A planilha de valores máximos foi elaborada em conformidade com o **Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023**. Para parte dos itens, a pesquisa de preços foi realizada **mediante consulta a fornecedores e ao Banco de Preços**, em observância aos parâmetros previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, **o valor total estimado para a referido servido é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante toda a vigência do contrato, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico, conforme as necessidades do Município de Braço do Trombudo/SC. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, observando as demandas encaminhadas pela Secretaria de Administração e Finanças e demais setores da Administração Municipal.

3.2 As solicitações da Administração deverão ser atendidas por meio de:

a) atendimento presencial, conforme cronograma estabelecido pela Administração ou sempre que a complexidade da demanda justificar;
b) atendimento remoto, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, videoconferência ou outro meio eletrônico disponibilizado pela contratada;
c) emissão de pareceres técnicos, relatórios e orientações sempre que solicitados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.3 As demandas deverão ser atendidas em prazo compatível com sua complexidade, observando-se, prioritariamente, aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

3.4 Os serviços presenciais serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC ou em outro local previamente indicado pela Administração. Os atendimentos remotos poderão ser realizados a partir da sede da contratada, desde que garantida a eficiência, a tempestividade e a qualidade do suporte prestado.

3.5 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da administração pública. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou inadequações nos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções quando necessárias e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.

3.7 Os serviços serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, mediante atesto da execução referente ao período contratado. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Braço do Trombudo necessita de suporte técnico especializado nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Prestação de Contas, considerando a crescente complexidade da legislação aplicada ao setor público, as constantes atualizações promovidas pelos órgãos normativos e fiscalizadores e a necessidade de garantir a correta execução dos procedimentos contábeis, fiscais e patrimoniais.

A contratação visa proporcionar apoio técnico consultivo aos servidores municipais responsáveis pelas áreas contábil e financeira, assegurando maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, atualização permanente da equipe técnica e atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

Não se pretende substituir as atribuições dos servidores efetivos, mas disponibilizar assessoria especializada para orientação técnica, solução de dúvidas complexas, acompanhamento das alterações normativas, apoio na elaboração de demonstrativos e prestações de contas, bem como capacitação continuada da equipe.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme demonstrado no processo administrativo

A necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC consiste na obtenção de serviços técnicos especializados de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico, essenciais para garantir a correta execução das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de prestação de contas, assegurando o cumprimento das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle.

A empresa a ser contratada possui qualificação técnica, experiência comprovada e notória especialização na prestação dos serviços pretendidos, apresentando equipe técnica com conhecimento específico e atuação consolidada na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que evidencia sua capacidade para atender às necessidades da Administração.

A escolha da contratada decorre da inviabilidade de competição, uma vez que as características dos serviços, a metodologia de trabalho, a especialização técnica da equipe e a confiança necessária para a execução das atividades tornam inviável a seleção pelo critério exclusivamente competitivo, observados os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação proporcionará segurança técnica aos procedimentos contábeis e fiscais do Município, apoio permanente aos servidores municipais, capacitação continuada da equipe, redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação será instruída com os documentos exigidos pela legislação, incluindo a demonstração da inviabilidade de competição, a justificativa da escolha da contratada, a comprovação da notória especialização, a estimativa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

5.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

5.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MOLDADOS DE CONCRETO OU ARTEFATOS AFINS, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

5.4.2 Comprovação de registro ou inscrição da licitante, em situação regular e vigente, junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da respectiva jurisdição, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho.

5.4.3 Comprovação de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.4 Comprovação de registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho;

5.4.5 Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra ou integrará o quadro da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil que comprove vínculo empregatício;
c) Contrato de prestação de serviços vigente;

5.4.6 Apresentação de certificados e comprovações de participação de eventos pertinentes ao objeto da contratação.

6. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para prestar assessoria técnica, consultoria, capacitação operacional e suporte nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças, patrimônio e prestação de contas, observando a legislação vigente e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

6.3 Os atendimentos presenciais deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, em periodicidade estabelecida no contrato ou sempre que solicitado pela Administração. Os atendimentos remotos poderão ser realizados por telefone, correio eletrônico, videoconferência ou outros meios eletrônicos, devendo ocorrer em prazo compatível com a urgência e a complexidade da demanda.

6.4 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade de sua execução pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, observando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Será considerado como efetivamente executado o serviço que atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e às determinações da fiscalização.

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, permanecendo sua obrigação de corrigir eventuais falhas, inconsistências ou omissões identificadas pela Administração.

6.7 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com a legislação aplicável ou que apresentem falhas técnicas, inconsistências ou qualidade inferior à exigida. Nesses casos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8 As inconsistências ou falhas apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, considerando a complexidade da demanda e eventual prazo legal para seu cumprimento. As correções realizadas não gerarão qualquer custo adicional ao Município e não afastam a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

6.9 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação e pelo contrato e relatório de atividades realizadas no período. A Nota Fiscal somente será aceita após o atesto do fiscal do contrato, que certificará a efetiva execução dos serviços no período correspondente.

6.10 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

6.11 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá:

a) Disponibilizar equipe técnica com comprovada experiência em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
b) Prestar atendimento presencial e remoto durante toda a vigência contratual;
c) Responder às consultas da Administração em prazo compatível com a complexidade da demanda;
d) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
e) Observar integralmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 14.133/2021, as NBC TSP, o MCASP, o PCASP e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e demais órgãos competentes;
f) Promover a atualização técnica das orientações prestadas sempre que houver alterações na legislação ou nas normas aplicáveis.

6.12 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.13 O contrato de prestação de serviço decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

b) Seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

c) Sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

6.15 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serão obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.

7.1.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.1.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

7.1.9 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

7.1.11 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Serão obrigações da Contratante:

8.1.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

8.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.1.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.1.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2 O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.6 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos seguintes **fiscais:**

a) **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:** Sr. Jean Carlos Correa da Costa Schaf;

10.4 Compete ao fiscal:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

b) Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

c) Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

d) Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 22 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.07.22 09:01:41 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR